



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 37/2023

O Projeto de Lei 37/2023, de autoria do Executivo Municipal, “Dispõe sobre abertura de crédito especial à Lei Orçamentária Anual do município de Lavrinhas para o exercício de 2023”.

Segundo argumenta o Autor do Projeto: “...visa o presente projeto de lei, autorização legislativa para abertura de Crédito Especial, objetivando a realização de ações direcionadas ao setor cultural. Através da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022 foi autorizada a utilização de recursos, originalmente arrecados e destinados ao setor cultural, identificados como superávit financeiro de receitas vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura e do Fundo Nacional do Audiovisual. Para tanto, estamos solicitando autorização desse Poder Legislativo para adequar o Orçamento Municipal e, posteriormente, executar o Plano de Ação elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura. Os beneficiários dos recursos previstos na referida Lei Complementar, assegurarão a realização de contrapartida social, pactuada com o gestor de Cultura do Município e incluída a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Diante do exposto, esclarecemos que as despesas com abertura o referido crédito especial, serão cobertas com recursos do Fundo Nacional de Cultura, não onerando as dotações do orçamento vigente. Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, impende registrar que, restaram cumpridas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo essas as razões que fundamentam minha iniciativa, encaminho à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei. Diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por Unanimidade e em regime de urgência por essa Casa de Leis. Essas as razões que ensejam o encaminhamento desta importante proposição à alta deliberação dessa E. Câmara Municipal.

É entendimento destas Comissões que o presente Projeto de Lei encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa e financeiro, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, estas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

Lavrinhas, 11 (onze) de setembro de 2023.

Ciente: Antônio Carlos Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Justiça Redação e Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Ciente: Reinaldo Paulo Pereira

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Ciente: Matheus da Costa

Membro da Comissão Permanente de Redação e Justiça

Ciente: Paulo Sérgio Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Ciente: Geraldo Batista Leite

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento